



**EDITAL Nº 02/PROPPIT/UFOPA, DE 17 DE JULHO DE 2019**  
**PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO)**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)**, criada pela Lei Federal nº 12.085/2009, com sede na Rua Vera Paz, s/n, Bairro Salé, CEP 68040-255, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11118393/0001-59, por meio da Pró-reitoria de pesquisa, pós-graduação e inovação tecnológica (PROPPIT) e apoio da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (ARNI), em parceria com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, torna público o Edital nº 02/PROPPIT/UFOPA/2019 do **Programa Ibero-Americanas Santander Universidades**.

## **1 OBJETIVOS**

1.1 O programa Bolsas Ibero-Americanas tem como um dos objetivos fundamentais, contribuir, por meio do intercâmbio de estudantes de pós-graduação (mestrado) de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto-riquenhas, peruanas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições participantes dos convênios bilaterais. Os programas Santander estabelecem iniciativas que tem com o escopo:

1.1.1 Apoiar por meio de auxílio financeiro, a ampliação das possibilidades para estudantes que apresentem excelentes e comprovados desempenho acadêmico e vulnerabilidade financeira, aprimorem seus estudos no ensino superior;

1.1.2 Promover a internacionalização de estudantes, oportunizando o acesso a culturas estrangeiras, pois entende-se que este contato constitui um importante instrumento de formação intelectual dos participantes.

## **2 NÚMERO DE BOLSAS E BENEFÍCIOS**

2.1 **Serão ofertadas 2 (duas)** bolsas referentes ao Programa Ibero-Americanas para estudantes de pós-graduação (mestrado acadêmico ou profissional) da UFOPA, sendo:

2.1.1 **2 (duas)** bolsas destinadas ao público alvo que estejam cursando o primeiro ou segundo semestre de curso no momento da inscrição no programa Ibero-Americanas.

2.2 Duração do intercâmbio: até 3 meses em universidade conveniada.

2.3 Valor da bolsa-auxílio: R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros) na cotação na data do lançamento do Programa em



26/10/2018, depositado em parcela única.

### 3 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1 O estudante deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade ou intercâmbio promovido pelo Grupo Santander.

3.2 O estudante deverá estar regularmente matriculado em algum curso de mestrado (acadêmico ou profissional) da UFOPA durante todo o processo de seleção e usufruto da bolsa, ou seja, durante todo o período de realização do programa objeto deste edital.

3.3 Estar cursando no mínimo o 2º semestre e no máximo o 3º semestre do curso de pós-graduação no período do intercâmbio.

3.4 Estar disponível para realizar o intercâmbio no período de janeiro de 2020 com previsão de retorno até 31 de agosto de 2020.

3.5 Possuir desempenho acadêmico relevante (indicando produtividade intelectual satisfatória de acordo com tabela de pontuação acadêmica, Anexo I); comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica conforme as etapas descritas no item 6.5 que compreende: a “Adesão do Cadastro único de bolsistas” referente ao período 2019.1, o preenchimento do “questionário socioeconômico” disponível no endereço <http://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/>, a solicitação do auxílio “Bolsa de estudo Intercâmbio/Pós-graduação” e a entrega da documentação completa exigida no item 6.5.1.10 para comprovação das informações declaradas; possuir um plano de estudo (indicando as atividades culturais e acadêmicas, Anexo II).

3.6 O aluno deverá utilizar o Formulário de Inscrição disponível no site do Santander, através do aplicativo Santander Universitário ou no endereço específico <https://www.santander.com.br/universidades/formacao>.

3.7 Leitura obrigatória e ciência dos **Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Universidades- Programa Bolsas Ibero-Americanas (indicado no arquivo em específico disponível na página proppit- Programa Íbero-Americanas (Anexo III do documento Santander)**, devendo o aluno apresentar declaração com devida qualificação, informando ter realizado leitura e ter conhecimento (Anexo III deste edital).

3.8 Estudantes sem a inscrição no portal <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas> serão desclassificados automaticamente.

### 4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão do Processo Seletivo, devendo os critérios para classificação dos estudantes seguir a ordem abaixo:

- a) Desempenho acadêmico do candidato, mediante apresentação do Currículo Lattes na tabela de produção acadêmica (Anexo I), com comprovação devidamente organizada, seguindo os tópicos de pontuação da tabela;
- b) Comprovação da situação de vulnerabilidade conforme o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) obtido automaticamente pelo sistema e devidamente comprovado segundo as disposições deste edital.
- c) O cálculo para a pontuação inerente a cada estudante será realizado por meio da fórmula:

$$MD = (PA \times 0,5) + (IVS \times 0,5)$$

Onde:

MD – média do discente (pontuação máxima de 125 pontos).

PA – Produção acadêmica (pontuação total obtida pelo Currículo Lattes, considerando o máximo de 125 pontos, respeitando os limites de cada tópico da tabela de produção discente.

IVS- Índice de vulnerabilidade socioeconômica (pontuação máxima de 125 pontos, de acordo com os indicadores de vulnerabilidade socioeconômica previstos no Anexo IV)

4.2 Na hipótese da igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência sucessivamente o candidato:

- a) com maior pontuação na produção acadêmica;
- b) com maior índice de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) com maior idade.

## 5 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 O estudante deverá fazer sua inscrição através do e-mail **bolsasantanderpg2019@gmail.com** até 07/08/19 às 23h59m , encaminhando os documentos listados abaixo em formato digital (pdf):

- a) Comprovante de inscrição no programa Ibero-Americanas 2019, disponível no site do Santander, através do aplicativo Santander Universitário ou no endereço específico <https://www.santander.com.br/universidades/formacao>.
- b) tabela de pontuação acadêmica (Anexo I) e documentos comprobatórios em ordem de acordo com a tabela de pontuação;
- c) comprovante de solicitação de bolsa-auxílio “Bolsa de Estudo Intercâmbio/Pós-graduação”, disponível após a finalização do “cadastro único” e da solicitação do auxílio;
- d) plano de estudo (indicando as atividades culturais e acadêmicas) (Anexo II).
- e) declaração de ciência do candidato aos princípios gerais do programa Íbero-Americanas Santander.

5.2 Na ausência de qualquer documentação solicitada no item 5.1 o candidato não terá sua inscrição homologada e será automaticamente desclassificado do processo seletivo.



## 6 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica é uma etapa obrigatória que o estudante deverá submeter-se para fins de comprovação da vulnerabilidade socioeconômica. Será realizada pelas assistentes sociais da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (PROGES) e tem o objetivo de identificar a situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS).

6.2 Para o cômputo do IVS, serão considerados os seguintes Indicadores Sociais:

- a) origem escolar do estudante no ensino médio;
- b) renda familiar bruta per capita (se caracteriza pela soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluindo o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar);
- c) estudante é pessoa com deficiência
- d) possui pessoa com deficiência na família;
- e) o estudante possui pessoa com doença grave na família, conforme definida na legislação brasileira;
- f) a família do estudante participa de Programa de Transferência de Renda do Governo Federal;
- g) situação de moradia do estudante e da família que contribui com a sua renda;
- h) bens patrimoniais (imóveis e veículos);
- i) ocupação profissional do principal responsável pela família/estudante;

6.3 Considerando que a análise visa identificar as condições socioeconômicas do estudante no âmbito de sua família, para fins desta análise, entende-se como família/família de origem a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

6.4 A comprovação das informações declaradas pelo estudante para validação do IVS é realizada por meio de análise documental e, se necessário, entrevista e visita domiciliar.

6.5 O processo de análise socioeconômica para identificar o IVS do estudante de que trata este edital será constituído de duas etapas classificatórias e eliminatórias, a saber:

**6.5.1 Primeira Etapa - Adesão ao Cadastro Único de Bolsistas -> Preenchimento do Questionário Socioeconômico -> Solicitação do Auxílio -> Anexação dos documentos comprobatórios das informações declaradas no Questionário Socioeconômico**

6.5.1.1 Nesta etapa, a inscrição e cadastro dos estudantes para fins de comprovação da situação de vulnerabilidade serão realizados através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). O estudante deve aderir ao Cadastro Único de Bolsistas, preenchendo o Questionário



Socioeconômico, disponível no SIGAA, sítio: <http://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/> > *menu Bolsas* > *Aderir ao Cadastro Único, no período de 17/07 a 07/08/2019.*

6.5.1.2 Caso já faça parte do Cadastro Único de Bolsistas, atualizar seus dados gerais constantes no SIGAA, tais como renda familiar, quantidade de membros na família, telefone, e-mail e outros.

6.5.1.3 O estudante deverá preencher o questionário on-line, confirmar as informações, finalizar e enviar. O sistema fará leitura dessas informações e calculará o índice de vulnerabilidade socioeconômica para fins de classificação.

6.5.1.4 As informações prestadas no Questionário Socioeconômico gerarão um ranking de vulnerabilidade socioeconômica, que será utilizado para a classificação dos estudantes.

6.5.1.5 A classificação dos candidatos ocorrerá por ordem decrescente, com base na soma da pontuação obtida automaticamente pelo sistema, seguindo os critérios estabelecidos no Quadro de Indicadores de Vulnerabilidade Socioeconômica (Anexo IV).

6.5.1.6 Após a finalização e envio do preenchimento do “Questionário Socioeconômico”, o estudante deverá solicitar o tipo de auxílio e anexar a documentação comprobatória no *menu Bolsas* > *Solicitação de Auxílios* > ***Bolsa de estudo Intercâmbio/Pós- Graduação*** > *Após a solicitação deste auxílio deverá anexar a documentação comprobatória das informações declaradas no Questionário Socioeconômico* prevista no item 6.5.1.10.

6.5.1.7 O estudante deverá obrigatoriamente solicitar o auxílio “**Bolsa de estudo Intercâmbio/Pós-Graduação**”.

6.5.1.8 Após a etapa de solicitação do auxílio será emitido o comprovante, o mesmo deverá ser entregue no ato de inscrição no processo seletivo conforme disposto no item 5.1.

6.5.1.9 Os documentos para comprovação das informações declaradas no Questionário Socioeconômico são itens obrigatórios e devem corresponder a situação do estudante e dos membros integrantes do grupo familiar de referência do (a) mesmo, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.

6.5.1.10 Os documentos deverão ser digitalizados em formato pdf e anexados no SIGAA no ato de solicitação do auxílio. Os documentos estão listados nos quadros a seguir:

**Quadro 1**

<b>Variável</b>	<b>Quem deve entregar?</b>	<b>Documentos para comprovação</b>
a) Documento oficial de identificação válido, com foto	Estudante	CNH ou Passaporte ou RG ou CTPS
b) Histórico Escolar do ensino médio	Estudante	Histórico Escolar do ensino médio
c) CPF	Estudante	Documento comprobatório do número do CPF;
d) Documentos comprobatórios da situação civil	Estudante	d.1) Solteiro: Certidão de Nascimento; d.2) Casado – certidão de casamento; d.3) Amasiado/união estável – documento expedido pelo cartório de União Estável ou declaração de próprio punho (Anexo V); d.4) Viúvo – certidão de óbito do cônjuge; d.5) Separado – averbação formal de partilha e pensão alimentícia ou, caso não tiver Declaração de Próprio Punho, com respectiva assinatura e CPF (Anexo VI).
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)	Estudantes com idade a partir de 18 anos.	Cópia das páginas: foto, identificação, último registro de trabalho (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco.

f) Comprovante de residência atualizado		Estudante	<p>Contas de luz, água, telefone fixo ou carnê do IPTU em nome do estudante ou do proprietário do imóvel, desde que acompanhado pela Declaração de Moradia (Anexo VII) acrescida da cópia do RG do assinante da declaração;</p> <p>Observação: Caso o comprovante de residência esteja em nome dos pais do estudante, não é necessário apresentar declaração de moradia.</p>	
g) Documentos para comprovação de situação de moradia de origem e de moradia atual.	g.1) Imóvel alugado	Estudante e família que contribui com a sua renda	g.1.1) Contrato Atualizado de Aluguel em nome do estudante.	<p>g.1.1.1) As assinaturas do contrato original deverão estar reconhecidas em Cartório;</p> <p>g.1.1.2) Se o Contrato estiver em nome de terceiro, também deverá ser entregue à Declaração de Moradia (Anexo VII) acrescida da cópia do RG do assinante da declaração.</p>
Observação: Moradia de origem é aquela onde a família que contribui com a renda reside.				

			<p>g.1.2) Casos de aluguel sem contrato</p>	<p>Declaração de Aluguel sem Contrato, com todas informações preenchidas (Anexo VIII), com assinatura do proprietário do imóvel, acrescida de cópia do RG do assinante da declaração;</p>
			<p>g.1.3) Se divide despesas com aluguel</p>	<p>apresentar Declaração de Divisão de Aluguel (Anexo IX);</p>
	<p>g.2) Imóvel próprio</p>		<p>g.2.1) Imóvel próprio com comprovação de titularidade</p>	<p>escritura do imóvel, contrato de compra e venda, termo de posse ou recibo de IPTU atualizado.</p>



			g.2.2) Imóvel próprio sem comprovação de titularidade	Entregar Declaração de Moradia sem comprovação de titularidade assinada pelo responsável do grupo familiar (Anexo X).
	g.3) Imóvel financiado			Recibo de pagamento do financiamento de pelo menos um dos três últimos meses.
	g.4) Imóvel cedido			Declaração de moradia cedida, assinada pelo proprietário do imóvel (Anexo XI).
h) Comprovação de propriedade de veículos	h.1) Carro, moto, veículos agrícolas, barcos e lanchas	Estudante e família que contribui com a sua renda		Documento de pagamento do IPVA, junto com o documento original para conferência. Caso não seja possível apresentar o documento original para conferência, deverá ser entregue a cópia autenticada em Cartório.
	h.2) Bicicleta, balsa e canoa			Nota fiscal, recibo de compra e venda ou Declaração de Propriedade de Veículo (Anexo XII).
i) Documento de identificação de menores de idade		Estudante e família que contribui com a sua renda		Certidão de nascimento ou RG, no caso de declaração de menores de idade no questionário socioeconômico;

j) Laudo ou atestado médico comprobatório de deficiência	Estudante e família que contribui com a sua renda	Laudo ou atestado médico comprobatório de deficiência no caso de ter declarado no Questionário Socioeconômico pessoas com deficiência.
k) Laudo ou atestado médico comprobatório de doença grave	Estudante e família que contribui com a sua renda	Laudo ou atestado médico comprobatório de doença grave, no caso de ter declarado no Questionário Socioeconômico pessoas com doença grave na família.
l) Quadro de Composição da Renda Familiar (anexo 15).	Estudante e família que contribui com a sua renda	Apresentar o Quadro de Composição da Renda Familiar (Anexo XIII) informando todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que sejam dependentes ou contribuintes da renda familiar.

Comprovante(s) de renda familiar (cópia legível e conferida com o documento original ou cópia autenticada em cartório), conforme o caso de cada componente familiar, incluindo o estudante:

**Quadro 2 – Comprovantes de renda familiar**

<b>Situação</b>	<b>Documentos Solicitados</b>
Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT	a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas: foto, identificação, último registro de trabalho (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco; b) Último contracheque; c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento, apresentar a Declaração de Isento, disponível no <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">sítio da Receita Federal</a> , <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a>
Aposentado ou pensionista	a) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no <a href="http://www.previdenciasocial.gov.br/">sítio do Ministério da Previdência Social</a> ( <a href="http://www.previdenciasocial.gov.br/">http://www.previdenciasocial.gov.br/</a> ) ou extrato bancário atualizado identificado em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado); b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento, apresentar a Declaração de nada consta, disponível no <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">sítio da Receita Federal</a> . <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a>
Servidores Públicos (efetivos e comissionados) e empregados públicos	a) Contracheque do último mês; b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento, apresentar a Declaração de nada consta, disponível no <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">sítio da Receita Federal</a> , <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a>

<p>Profissional autônomo ou profissional liberal (prestadores de serviços; proprietários de empresa/comércio, entre outros):</p>	<p>a) Declaração informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal (Anexo XIV);</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento, apresentar a Declaração de nada consta, disponível no sítio da Receita Federal, <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a></p> <p>c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas: foto, identificação, último registro de trabalho (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco;</p>
<p>Desempregados</p>	<p>a) Declaração informando que não exerce atividade remunerada, período, com assinatura e número de CPF (Anexo XV).</p> <p>b) Comprovante de Seguro-Desemprego, se houver;</p> <p>c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas: foto, identificação, último registro de trabalho (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco;</p> <p>d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento, apresentar a Declaração de nada consta, disponível no sítio da Receita Federal, <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a></p>
<p>Trabalhador Informal: é a atividade laborativa sem vínculos empregatícios.</p> <p>Não possui carteira profissional assinada e a renda não é fixa. (ex.: diarista, manicure, pedreiro, entre outros).</p>	<p>a) Declaração de próprio punho, constando nome, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal (Anexo XVI).</p> <p>b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas: foto, identificação, último registro de trabalho (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento, apresentar a Declaração de nada consta, disponível no sítio da Receita Federal, <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a></p>

<p>Agricultor, pescador, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante</p>	<p>a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;</p> <p>b) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso;</p> <p>c) Em caso de arrendamento rural, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato, se for o caso;</p> <p>Declaração (podendo ser de próprio punho) da atividade exercida e renda mensal, assinada e com número de CPF (Anexo XVII);</p> <p>d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento, apresentar a Declaração de nada consta, disponível no <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">sítio da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a></p> <p>e) Extratos bancários do último mês.</p>
<p>Do lar</p>	<p>a) Declaração (podendo ser de próprio punho) informando condição não remunerada, assinada e com número do CPF (Anexo XVIII).</p> <p>b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas: foto, identificação, último registro de trabalho (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco;</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento, apresentar a Declaração de nada consta, disponível no <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">sítio da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a></p>
<p>Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio voluntário (mesada)</p>	<p>a) No caso de pensão alimentícia apresentar documento de averbação de divórcio com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração conforme o modelo (Anexo XIX), assinado pelo responsável, acrescido de cópia de RG do assinante;</p> <p>b) No caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração (anexo 14) ou comprovante de depósito bancário atualizado;</p> <p>c) Extratos bancários dos últimos 2 (dois) meses, pelo menos;</p> <p>d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento, apresentar a Declaração de nada consta, disponível no <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">sítio da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a></p>

<p>Estágio remunerado e/ou Bolsa de estudo/ de Ensino/ Pesquisa/Extensão e outros</p>	<p>a) Contrato de estágio; Original e cópia para conferência; b) Declaração e/ou Comprovante de recebimento de bolsa de estudo/ de ensino, pesquisa e/ou extensão e outros.</p>
<p>Outras rendas (permanentes, como aluguel, arrendamentos)</p>	<p>a) Extratos bancários dos últimos 2 (dois) meses, pelo menos; b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento, apresentar a Declaração de nada consta, disponível no sítio da Receita Federal, <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a> c) Contrato de aluguel e/ou contrato de aluguel de Arrendamento registrado em cartório; Original e cópia para conferência;</p>
<p>Se beneficiário(a) de Programas do Governo Federal (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, etc.)</p>	<p>a) Cópia do Comprovante do recebimento do benefício, do último mês, constando o valor; b) Cópia do cartão do benefício.</p>

6.5.1.11 Os documentos anexados ao processo deverão ser cópias legíveis e conferidas com o documento original. Caso não seja possível apresentar o documento original para conferência, a cópia apresentada deverá estar autenticada em Cartório.

6.5.1.12 A anexação da documentação completa, legível e atualizada é de inteira responsabilidade do estudante.

6.5.1.13 A Comissão deste processo seletivo não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desde que não sejam ocasionados pela UFOPA.

6.5.1.14 É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto do cadastro único e do questionário socioeconômico; da solicitação do auxílio e da anexação correta dos documentos comprobatórios, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais informados.

6.5.1.15 Ao estudante é imputada a responsabilidade da exatidão e veracidade das informações apresentadas. Qualquer informação falsa poderá ensejar na exclusão do estudante do processo de análise socioeconômica, e ainda, na possibilidade de responder civil, criminal e administrativamente.

6.5.1.16 A comprovação da veracidade das informações prestadas pode ser solicitada à qualquer momento pela Equipe Técnica, utilizando-se para tal qualquer meio juridicamente possível, a critério da administração.

## **6.5.2 Segunda Etapa - Análise dos documentos para comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica**

6.5.2.1 Os estudantes que desejam participar do processo seletivo, obrigatoriamente precisam comprovar a situação de vulnerabilidade socioeconômica e deverão anexar via sistema a documentação comprobatória das informações declaradas no Questionário Socioeconômico, conforme as instruções no item 6.5.

6.5.2.2 Será realizada a análise documental dos 15 estudantes mais bem classificados conforme a pontuação obtida no preenchimento do Questionário Socioeconômico, até que se atinja o número mínimo de classificados para a indicação às bolsas de que tratam este edital.

6.5.2.3 A análise documental consiste na verificação da fidedignidade das informações fornecidas pelo estudante no Questionário Socioeconômico.

6.5.2.4 Após a análise documental, se constatadas inconsistências em relação às informações prestadas no Questionário Socioeconômico, a equipe técnica tem a prerrogativa de indeferir a análise socioeconômica dos estudantes que se encontram nessa situação.

6.5.2.5 Nos casos de empate da pontuação relacionada à análise socioeconômica, a menor renda familiar per capita será utilizada como critério de desempate. Persistindo o empate, serão considerados, obedecendo a ordem de prioridade, os critérios abaixo:

- a) ser estudante oriundo da rede pública de ensino;
- b) ser participante de programa de transferência de renda do governo federal (Bolsa-Família, Programa de Prestação Continuada, etc.);
- c) ocupação profissional do principal provedor da família.

6.5.2.6 Após a análise documental, será publicada uma lista com a matrícula, o nome, a situação da solicitação da Análise de Vulnerabilidade Socioeconômica e a pontuação dos estudantes, obtida automaticamente pelo sistema seguindo o estabelecido no Quadro de Indicadores de Vulnerabilidade Socioeconômica (Anexo IV).



6.6 Com base em critérios técnicos, as assistentes sociais da PROGES responsáveis pela análise da documentação poderão convocar os (as) estudantes para entrevistas e/ou realizar visitas domiciliares, bem como poderá utilizar em sua análise o indicador Situação Agravante de Vulnerabilidade, conforme documento do FONAPRACE sobre a metodologia de análise socioeconômica.

6.7 A equipe técnica poderá utilizar-se de outras fontes legais para averiguar ou complementar as informações prestadas no decorrer do processo referente ao Edital.

6.8 Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da análise socioeconômica, caso haja necessidade.

6.9 Documentação incompleta é motivo de indeferimento da análise socioeconômica do estudante.

6.10 Os estudantes que não comprovarem as declarações feitas no Questionário Socioeconômico, ou fornecer informações falsas no Questionário Socioeconômico ou ainda fraudar documentos poderão ter a análise socioeconômica indeferida.

6.11 Após a análise documental, constatadas inconsistências em relação às informações prestadas no Questionário Socioeconômico e na documentação, a equipe técnica tem a prerrogativa de indeferir os processos de análises dos estudantes que encontram-se nessa situação.

## 7 DESISTÊNCIA E RECLASSIFICAÇÃO

7.1 O estudante classificado que desistir da mobilidade deverá manifestar decisão por escrito, antes da reunião prevista para **02/09/2019**, sob pena de não poder participar de futuros editais.

7.2 Havendo desistência, será convocado o próximo candidato selecionado da lista de excedentes, por ordem de classificação.

## 8 DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

8.1 Os estudantes selecionados deverão:

- a) apresentar comprovante de abertura de conta-corrente no Banco Santander;
- b) estar de **posse do passaporte** (o aluno portador de protocolo estará automaticamente desclassificado do processo) no dia da assinatura dos Termos de Indicação e Adesão (**02/10/2019**);
- c) cumprir todas as obrigações deste edital, bem como as regulamentações internas da Ufopa, da instituição anfitriã e do programa-parceiro;
- d) apresentar à diretoria de pós-graduação (DPG-PROPPIT) a comprovação da realização do plano



de estudo na instituição de destino em até 30 (trinta) dias após o final do intercâmbio. O encaminhamento desta comprovação deverá ser feito via email [bolsasantanderpg2019@gmail.com](mailto:bolsasantanderpg2019@gmail.com).

## 9 RECURSOS

9.1 O participante terá direito a apresentar recurso à Comissão do processo seletivo nos prazos estabelecidos pelo cronograma.

9.2 Recursos apresentados após estes prazos não serão considerados.

9.3 O recurso deverá ser enviado para o e-mail [bolsasantanderpg2019@gmail.com](mailto:bolsasantanderpg2019@gmail.com) endereçado à comissão de seleção Íbero-Americanas 2019 em formulário específico (Anexo XX).

9.4 Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato e fora do prazo estabelecido.

## 10 CRONOGRAMA

Lançamento do edital	17/07/19
Inscrições	17/07 a 07/08/19
Homologação das inscrições	08 a 09/08/19
Prazo de recurso	até 12/08/19
Análise do recurso	até 24h após a impetração
Análise da documentação comprobatória	14/08 a 21/08/19
Resultado preliminar	22/08/19
Período de recurso	até 26/08/19
Resultado final	28/08/19
Indicação dos selecionados na plataforma Santander pela IES	29/08 a 08/09/19

## 11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 As situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo.

11.2 Eventuais dúvidas referentes a este edital podem ser dirimidas na Diretoria de Pós-graduação-PROPPIT, Rua Raimundo Fona, s/n, Unidade NTB, UFOPA-Santarém-PA, e-mail: [bolsasantanderpg2019@gmail.com](mailto:bolsasantanderpg2019@gmail.com), ou telefone (93) 21014961.

11.3 Informações sobre a análise socioeconômica que necessite do esclarecimento de dúvidas pelas assistentes sociais, poderão ser obtidas in loco em horário de expediente na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, localizada no Anexo do Campus Amazônia, UFOPA-Santarém-PA. Ou através do e-mail:



bolsasantanderpg2019@gmail.com.

11.4 Visando um melhor desenvolvimento deste processo seletivo, a UFOPA, por meio de sua Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (PROPPIT) poderá aditar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

11.5 Este edital poderá ser cancelado de acordo com a não disponibilidade financeira ou não repasse do recurso previsto.

11.6 Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém-PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

**Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica-PROPPIT**

**Diretoria de Pós-graduação-DPG**